LEI Nº 3.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o inciso V do art. 5º da Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 5º da Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e instituiu o Conselho Gestor do FMHIS, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 5º...

V – Três representantes da União das Associações de Moradores de Pato Branco;" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA